

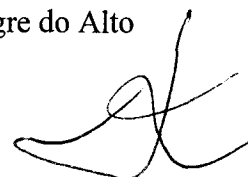
PROJETO DE LEI Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

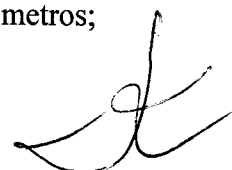
O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º A delimitação do perímetro urbano de Vista Alegre do Alto, fica determinada na seguinte conformidade: Começa no vértice (0), situado na cerca da Rodovia Estadual (SP 323), que delimita a área de propriedade do D.E.R. com a margem direita da Estrada Municipal (VAT. 357), daí segue pela referida margem no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (0) ao vértice (1), rumo 15°43'12"SW e distância de 56,71 metros; do vértice (1) segue ao vértice (2), rumo 18°09'04" SW e distância de 191,50 metros; do vértice (2) segue ao vértice (3), rumo 21°26'01"SW e distância de 29,94 metros; do vértice (3) segue ao vértice (4), rumo 28°28'29"SW e distância de 29,32 metros, confrontando do vértice (0) ao vértice (4) com Walter Aparecido Dorigan; do vértice (4) segue ao vértice (5), rumo 36°36'52"SW e distância de 86,43 metros, confrontando os primeiros 71,51 metros com Walter Aparecido Dorigan e os 14,92 metros, com o Anel Viário; do vértice (5) segue pela margem direita da Estrada Municipal (VAT. 357), com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (5) ao vértice (6), rumo 35°14'23"SW e distância de 47,46 metros; do vértice (6) ao vértice (7), rumo 33°06'21"SW e distância de 68,81 metros; do vértice (7) ao vértice (8), rumo 24°54'53"SW e distância de 192,37 metros; do vértice (8) ao vértice (9), rumo 25°21'32"SW e distância de 67,95 metros; do vértice (9) ao vértice (10), rumo 27°28'30"SW e distância de 101,63 metros; do vértice (10) ao vértice (11), rumo 27°57'18"SW e distância de 48,95 metros; do vértice (11) ao vértice (12), rumo 29°20'08"SW e distância de 14,76 metros, **confrontando** do vértice (5) ao vértice (12) com Juvenal Alves Fernandes Chaves e Outros; do vértice (12) deflete á esquerda e segue ao vértice (13), rumo 42°14'45"NE e distância de 424,28 metros, **confrontando** com a propriedade de Juvenal Alves Fernandes Chaves e Outros; do vértice (13) segue ao vértice (14), rumo 42°14'45"NE e distância de 12,72 metros, **confrontando** com o Anel Viário; do vértice (14) deflete á direita e segue pela margem esquerda do Anel Viário, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (14) ao vértice (15), rumo 55°06'39"SE e distância de 44,54 metros; do vértice (15) ao vértice (16), rumo 70°11'10"SE e distância de 125,97 metros; do vértice (16) ao vértice (17), rumo 71°28'35"SE e distância de 146,94 metros, **confrontando** do vértice (14) ao vértice (17) com a propriedade de Walter Aparecido Durigan; do vértice (17) deflete á direita e segue pela margem da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto



– Bairro do Sovaco, com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (17) ao vértice (18), rumo $15^{\circ}31'25''$ SW e distancia de 72,19 metros; do vértice (18) ao vértice (19), rumo $40^{\circ}08'07''$ SW e distancia de 26,01 metros, confrontando do vértice (17) ao vértice (19), com a margem da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto – Bairro do Sovaco, ; do vértice (19) deflete à esquerda e segue ao vértice (20), pela margem direita da **Estrada Vicinal** que liga **Vista Alegre do Alto – Taiacú**, no sentido **Taiacú**, rumo $68^{\circ}00'54''$ SE distancia de 201,69 metros; do vértice (20) deflete à direita e segue ao vértice (21), rumo $27^{\circ}38'03''$ SW distancia de 283,36 metros; do vértice (21) deflete à esquerda e segue ao vértice (22), rumo $62^{\circ}46'58''$ SE e distancia de 92,95 metros; do vértice (22) deflete à direita e segue ao vértice (23), rumo $03^{\circ}29'04''$ SE e distancia de 229,87 metros; do vértice (23) deflete à esquerda e segue ao vértice (24), rumo $67^{\circ}04'04''$ NE e distancia de 253,16 metros, **confrontando** do vértice (20) ao vértice (24) com a propriedade de **Paschoal Carbone Neto**; do vértice (24) segue ao vértice (25), rumo $67^{\circ}04'04''$ NE e distancia de 279,92 metros; do vértice (25) deflete à direita e segue ao vértice (26), rumo $00^{\circ}40'33''$ SE e distancia de 208,44 metros, **confrontando** do vértice (24) ao vértice (26) com **Antonio Luiz Carbone**; do vértice (26) deflete à direita e segue ao vértice (27), rumo $77^{\circ}52'03''$ SW e distancia de 306,37 metros; do vértice (27) deflete à esquerda e segue ao vértice (28), rumo $06^{\circ}27'51''$ SE e distancia de 306,19 metros; do vértice (28) deflete à direita e segue ao vértice (29), rumo $81^{\circ}17'53''$ SW e distancia de 179,59 metros; do vértice (29) deflete à esquerda e segue ao vértice (30), rumo $06^{\circ}28'35''$ SE e distancia de 14,04 metros; do vértice (30) deflete à direita e segue ao vértice (31), rumo $79^{\circ}23'56''$ SW e distancia de 215,04 metros; do vértice (31) deflete à direita e segue ao vértice (32), rumo $06^{\circ}28'35''$ NW e distancia de 9,67 metros; do vértice (32) deflete à esquerda e segue ao vértice (33), rumo $82^{\circ}02'57''$ SW e distancia de 202,65 metros; do vértice (33) deflete à esquerda e segue ao vértice (34) segue ao vértice (35) pela margem esquerda da Rua Herculano do Livramento, rumo $06^{\circ}35'46''$ SE e distancia de 220,08 metros **confrontando** do vértice (26) ao vértice (34) com a propriedade de Irineu Julião Junior; do vértice (34) segue ao vértice (35) pela margem esquerda da Rua Herculano do Livramento, rumo $06^{\circ}35'46''$ SE e distancia de 309,42 metros; do vértice (35) segue pela margem da Estrada Municipal (VAT. 354) com os seguintes rumos e distâncias:- do vértice (35) ao vértice (36), rumo $10^{\circ}35'24''$ SE e distancia de 121,64 metros; do vértice (36) ao vértice (37) rumo $6^{\circ}05'22''$ SE e distancia de 23,67 metros; do vértice (37) ao vértice (38) rumo $16^{\circ}08'37''$ SW e distancia de 35,96 metros; do vértice (38) ao vértice (39), rumo $23^{\circ}46'50''$ SW e distancia de 89,46 metros; do vértice (39) ao vértice (40) rumo $27^{\circ}25'41''$ SW e distancia de 285,77 metros; do vértice (40) ao vértice (41) rumo $12^{\circ}57'34''$ SW e distancia de 24,76 metros; do vértice (41) ao vértice (42) rumo $3^{\circ}44'39''$ SW e distancia de 25,76 metros; do vértice (42) ao vértice (43) rumo $4^{\circ}50'02''$ SE e distancia de 62,39 metros; do vértice (43) ao vértice (44) rumo $4^{\circ}33'43''$ SE e distancia de 83,49 metros; do vértice (44) ao vértice (45) rumo $10^{\circ}06'29''$ SE e distancia de 67,89 metros; do vértice (45) ao vértice (46) rumo $10^{\circ}08'59''$ SE e distancia de 39,02 metros; do vértice (46) ao vértice (47) rumo $4^{\circ}51'05''$ SE e distancia de 37,99 metros; do vértice (47) ao vértice (48) rumo $0^{\circ}46'25''$ SW e distancia de 29,85 metros; do vértice (48) ao vértice (49) rumo $11^{\circ}07'00''$ SW e distancia de 28,26 metros; do vértice (49) ao vértice (50) rumo $24^{\circ}03'53''$ SW e distancia de 43,76 metros; do vértice (50) ao vértice (51) rumo $26^{\circ}32'54''$ SW e distancia de 36,86 metros;



do vértice (51) ao vértice (52) rumo $31^{\circ}16'09''$ SW e distancia de 28,51 metros; do vértice (52) ao vértice (53) rumo $40^{\circ}32'44''$ SW e distancia de 31,07 metros; do vértice (53) ao vértice (54) rumo $42^{\circ}03'46''$ SW e distancia de 58,73 metros; do vértice (54) ao vértice (55) rumo $41^{\circ}06'48''$ SW e distancia de 24,11 metros; do vértice (55) ao vértice (56) rumo $29^{\circ}29'12''$ SW e distancia de 26,91 metros; do vértice (56) ao vértice (57) rumo $18^{\circ}26'06''$ SW e distancia de 81,46 metros, **confrontando** sucessivamente do vértice (35) ao vértice (57) com Valdenir Rossi, Nardini Agroindustrial Ltda., Estela Regina Freitas, Maristela Aparecida Salvador Simão e outra; do vértice (57) deflete á esquerda e segue pela cerca da Rodovia Estadual (SP 323) no sentido Monte Alto, com os seguintes rumos e distancias:- do vértice (57) ao vértice (58), rumo $7^{\circ}59'56''$ SE e distancia de 14,66 metros; do vértice (58) ao vértice (59) rumo $8^{\circ}08'31''$ SE e distancia de 100,84 metros; do vértice (59) ao vértice (60) rumo $9^{\circ}00'31''$ SE e distancia de 58,72 metros; do vértice (60) ao vértice (61) rumo $10^{\circ}58'14''$ SE e distancia de 55,74 metros; do vértice (61) ao vértice (62) rumo $12^{\circ}32'27''$ SE e distancia de 32,01 metros, **confrontando** do vértice (57) ao vértice (62) com a propriedade de Maristela Aparecida Salvador Simão; do vértice (62) deflete a direita e segue ao vértice (63), atravessando a Rodovia Estadual (SP 323), rumo $70^{\circ}20'05''$ SW e distancia de 50,37 metros, **confrontando** com a Rodovia Estadual (SP 323); do vértice (63) segue ao vértice (64), rumo $70^{\circ}20'05''$ SW e distancia de 78,83 metros; do vértice (64) deflete á direita e segue ao vértice (65), rumo $15^{\circ}40'36''$ NW e distancia de 95,18 metros, **confrontando** do vértice (63) ao vértice (65), com a propriedade de Antonio Aparecido Fiorani; do vértice (65) deflete á direita e segue pela margem direita da Estrada Municipal (VAT. 354) no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distancias:- do vértice (65) ao vértice (66) rumo $22^{\circ}02'51''$ NE e distancia de 5,61 metros; do vértice (66) ao vértice (67) rumo $50^{\circ}17'32''$ NE e distancia de 22,66 metros; do vértice (67) ao vértice (68) rumo $42^{\circ}30'59''$ NE e distancia de 23,09 metros; do vértice (68) ao vértice (69) rumo $36^{\circ}42'39''$ NE e distancia de 23,43 metros; do vértice (69) ao vértice (70) rumo $29^{\circ}39'37''$ NE e distancia de 43,22 metros, **confrontando** do vértice (65) ao vértice (70) com a Estrada Municipal (VAT. 354); do vértice (70) segue ao vértice (71) atravessando a Estadual (SP 323), rumo $11^{\circ}48'02''$ NE e distancia de 146,90 metros, **confrontando** com a Rodovia Estadual (SP 323); do vértice (71) deflete á esquerda e segue ao vértice (0), pela margem direita da Rodovia Estadual, no sentido Vista Alegre do Alto, rumo $7^{\circ}59'56''$ NW e distancia de 3.852,57 metros, **confrontando** com a Rodovia Estadual (SP 323), perfazendo uma **área de 211,1311 Há ou 87,2442 Alqueires**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de abril de 2013.



KALIL ADAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Com efeito, após exaustivos debates, junto e com o apoio da prestigiosa Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços, entendemos que a Municipalidade, com o advento da Lei n.º 10.257/01 (Estatuto da Cidade) e Lei n.º 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), dispõe de todos os elementos jurídicos, administrativos e técnicos para efetuar a modificação do perímetro urbano.

Ademais, a revisão, o aperfeiçoamento, a implementação e o acompanhamento de programas e projetos locais e específicos serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, como parte do modo de gestão democrática do município para a concretização das suas funções sociais.

Por outro lado, é dever do município buscar a proteção ao direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento, a infra-estrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, à função social da propriedade e do direito universal à moradia digna, assim como observar o efetivo planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição especial da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano de forma desordenada, com conseqüências desastrosas ao meio ambiente.

Assim, considerando a modificação do zoneamento na região da antiga estrada municipal – anel viário, cuja finalidade está voltada para a ampliação da zona residencial, o crescimento da cidade será inevitável. Ademais, contamos com o acesso à Rodovia Estadual, que contribui para o rápido desenvolvimento da região.

Finalmente, a lei do perímetro urbano do Município de Vista Alegre do Alto é antiga, e ao longo dos últimos anos houve um crescimento urbano desordenado por falta de uma política urbana de impacto.

A falta de planejamento urbano favoreceu o surgimento de situações habitacionais irregulares, à quais vem trazendo constantes aborrecimentos à administração municipal.

Nessa linha de pensamento, a inclusão de áreas dentro do perímetro, como é o caso deste PL, possibilitará inegável expansão habitacional, com liberação dos chamados gargalos que impedem o crescimento do município.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

São essas Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei em questão ao plenário da Câmara Municipal, o qual visa ser um instrumento de ordenação do território urbano do município e que certamente propiciará uma melhoria no desenvolvimento urbano.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e apreço.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal